COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 10, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 14, de 2023 - Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública, cria o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 10/04/25 às 30
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 14, de 2023, cuja a finalidade é promover e fortalecer as ações e políticas de segurança pública no âmbito do município de Cascavel, considerando a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública, Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que admite o repasse de verbas do Fundo para os Municípios

Ainda, segundo o Poder Executivo, para enfrentar a violência e a criminalidade, é importante a instituição do Fundo Municipal de Segurança Pública, com vistas a receber repasses de verbas e doações oriundas das diversas fontes de captação de recurso, que deverão ser empregadas nas ações de segurança pública municipal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPPRO.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, §1° do Regimento Interno fui designado para ser o Relator da matéria em epígrafe, no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45 do Regimento Intento, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A proposta ora em analise, visa "instituir o Fundo Municipal de Segurança Pública, bem como cria o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública, sendo está uma feramente imprescindível para a equiparação e o aparelhamento das estruturas e equipamentos da Guarda Municipal,

pois garante ao Município recursos pontuais para o investimento na pasta, somando-se ao investimento realizado pelo próprio Município.

Sendo assim, diante do exposto, ao analisar o presente Projeto de Lei, no que pertine a esta Comissão, não encontro impedimento de ordem orçamentária ou financeira que prejudiquem a sua tramitação, pois no caso em apreço, visa apenas instituir o Fundo Municipal de Segurança Pública, bem como criar o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública o que não gera despesas extras aos cofres públicos.

Por fim, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que manifesto meu voto favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 14, de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 14, de 2023.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 10 de abril de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC/Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente